



EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 031/2016 <> PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2016

DATA DA REALIZAÇÃO: 03/05/2016 às 09:00 horas

LOCAL: Sala de Reuniões da Comissão de Licitação

LICITAÇÃO EXCLUSIVO DE MICRO EMPRESAS, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU EQUIPARADAS.

PREÂMBULO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA realizará procedimento de licitação Nº **031/2016**, na modalidade **Pregão Presencial Nº 024/2016**, tendo por objeto, **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS SECRETARIAS DE EDUCAÇÃO E INFRAESTRUTURA**. Nos termos da Lei Federal 10.520/2002, Lei Municipal Nº 1.895/2007, Decreto Municipal Nº 035/2005, e subsidiariamente a Lei 8.666/93, com alterações posteriores e da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e legislação correlata e ainda de acordo com as condições estabelecidas no presente instrumento convocatório e anexos. Os envelopes contendo a proposta comercial e documentação de habilitação serão recebidos em sessão pública do dia **03/05/2016 às 09:00 horas**, na sala de Reuniões da comissão de licitação à rua Antonio Nascimento N.º 274, Centro, neste Município de Pirapora - MG, oportunidade em que serão examinados. O pregão será realizado pelo Pregoeiro, **ANTÔNIO CARLOS SOARES DOS SANTOS**, e Equipe de Apoio formado por **POLIANA ALVES ARAUJO MARTINS, MARINEIDE JOSÉ RAMOS, KELE CRISTINA DA SILVA AZEVEDO e TATIANA GRAZIELE CARDOSO MAGALHÃES** designados através da Portaria de nº **343/2015** de 26 de junho de 2015.

1. OBJETO

1.1 A presente licitação tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS SECRETARIAS DE EDUCAÇÃO E INFRAESTRUTURA**. Conforme quantidade e especificações constantes do ANEXO I – OBJETO DA LICITAÇÃO, bem como os outros anexos a este instrumento convocatório.

1.2 É parte integrante do presente ato convocatório os anexos I, II, III, IV, V e VI contendo respectivamente descrição do objeto, modelo de credenciamento, modelo de carta proposta, minuta do contrato e Declaração de Micro-Empresa.

2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO - PARTICIPAÇÃO DE MICRO EMPRESAS, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU EQUIPARADAS

2.1 Nos termos do inciso I do Art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006 a presente licitação é destinada à exclusiva participação de Micro e Pequenas Empresas.

2.1.1 Consideram-se Micro e Pequenas Empresas aptas à participação no presente certame aquelas que preenchem os requisitos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e que não se enquadrem em nenhuma das situações descritas no Parágrafo 4º do referido Art. 3º.

2.1.2 Para fins de comprovação da condição de Micro ou Empresas de Pequeno Porte assim definidas aquelas que se enquadram na classificação descrita no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, as Licitantes deverão apresentar Certidão Simplificada da junta comercial e declaração contida no ANEXO V deste Edital.

2.2 Poderão participar da presente licitação Empresas que militem no ramo pertinente ao objeto desta licitação.

2.3 Não poderá participar do presente certame a empresa:

2.3.1 Concordatária; em processo de falência; sob concurso de credores; em dissolução; ou em liquidação;

2.3.2 Estrangeira que não funcione no País.

2.3.3 Com direito suspenso de contratar com a Administração Pública Municipal ou por ter sido declarada inidônea;



2.3.4 Que esteja cumprindo penalidade que impeça de participar de licitação junto à Administração Pública Municipal;

2.3.5 Que possua participação direta ou indireta de sócio, diretor ou responsável técnico que tenha vínculo empregatício com o Município.

2.4 DA IMPUGNAÇÃO

2.4.1 Impugnações aos termos do Edital poderão ser interpostas por cidadão até o 5º dia útil, e por licitantes até o 2º dia útil, que anteceder a abertura das propostas, mediante petição a ser enviada, preferencialmente, para o endereço eletrônico licitacao@pirapora.mg.gov.br, ou protocolizadas no setor de protocolo da Prefeitura Municipal de Pirapora dirigidas ao Pregoeiro.

2.4.2 A petição deverá ser assinada pelo cidadão, acompanhada de cópia de seu documento de identificação e CPF, ou pelo representante legal ou credenciado do licitante, com indicação de sua razão social, número do CNPJ e endereço, acompanhado de cópia do documento de identificação e CPF do signatário e comprovante do poder de representação legal (contrato social, se sócio, contrato social e procuração, se procurador, somente procuração, se pública).

3. ENTREGA DOS ENVELOPES

3.1 Dos envelopes “PROPOSTA COMERCIAL” E “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”.

3.1.1 Os envelopes “Proposta Comercial” e “Documentos de Habilitação” deverão ser indevassáveis, hermeticamente fechados e entregues ao pregoeiro, na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço, dia e horário especificados abaixo:

LOCAL: Sala de reuniões da comissão de licitação à Rua Antonio Nascimento, 274 - Bairro: Centro Município de Pirapora - MG.

DATA: 03/05/2016 HORÁRIO: 09:00 HORAS

3.1.2 Os envelopes deverão ainda indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA - PREGÃO PRESENCIAL Nº **024/2.016**

ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA COMERCIAL

PROPONENTE: _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA - PREGÃO PRESENCIAL Nº **024/2.016**

ENVELOPE Nº 2- DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PROPONENTE: _____

3.2 A Prefeitura Municipal de Pirapora / MG não se responsabilizará por envelopes de “Proposta Comercial” e “Documentos de Habilitação” que não sejam entregues ao pregoeiro designado, no local, data e horário definidos neste edital.

4. CREDENCIAMENTO

4.1.1 No dia, horário e local estabelecido no preâmbulo deste edital, serão realizados, em sessão pública, o credenciamento dos representantes das licitantes, o recebimento e abertura dos envelopes “proposta” e “documentação”.

4.1.2 O horário do credenciamento será a partir das **09:00 (nove horas)**, e o seu término se dará impreterivelmente quando do início da abertura dos envelopes de propostas anunciado pelo pregoeiro.

4.1.3 Não será admitida a participação de licitante retardatária, a não ser como ouvinte.

4.1.4 Será considerado retardatário o licitante, cujo representante apresentar-se ao local de realização da sessão pública após a abertura do primeiro envelope “proposta”.

4.1.5 Declarado o encerramento para recebimento de envelopes, nenhum outro será aceito.



4.2 Aberta a sessão, o representante legal do licitante deverá apresentar ao Pregoeiro documentos abaixo relacionados **FORA DOS ENVELOPES** de "Proposta de Preços" e/ou "Documentação para Habilitação".

4.2.1 O credenciamento far-se-á por um dos seguintes meios:

PESSOA JURÍDICA

4.2.1.1 Instrumento Público ou Particular, **com firma reconhecida em cartório**, pelo qual a empresa licitante tenha outorgado poderes ao credenciado para representá-la em todos os atos do certame, em especial para formular ofertas e para recorrer ou desistir de recurso (*vide* modelo referencial constante do anexo II);

4.2.1.2 **cópia do contrato ou estatuto social da licitante**, quando sua representação for feita por um de seus sócios, dirigentes ou assemelhados, acompanhado da ata de eleição da diretoria, em se tratando de sociedade anônima.

4.2.1.3 O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação.

4.2.2 Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa, sob pena de exclusão sumária das representadas.

4.2.3 Os documentos supra-referidos poderão ser apresentados no original ou por cópia autenticada, e serão retidos para oportuna juntada aos autos do competente processo administrativo.

4.2.4 Somente poderão participar da fase de lances verbais os representantes devidamente credenciados. A empresa, que tenha apresentado proposta, mas não esteja devidamente representada, terá sua proposta acolhida, porém não poderá participar das rodadas de lances verbais.

4.2.5 Para participar na condição de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, a licitante deverá apresentar à equipe de **Pregão**, juntamente com o Credenciamento, **as licitantes deverão apresentar a declaração constante do Anexo V - Declaração de Condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e Certidão Simplificada da junta comercial**

4.2.5.1- Certidão expedida pela Junta Comercial, caso exerçam atividade comercial;

4.2.5.2- Documento expedido pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas caso atuem em outra área que não a comercial;

4.2.5.3 **Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, dando ciência de que cumpre às condições do presente certame** apresentar; junto ao credenciamento.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS SECRETARIAS DE EDUCAÇÃO E INFRAESTRUTURA.

DECLARAÇÃO

(Razão Social do LICITANTE)_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na _____(endereço completo), declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso VII, do artigo 4º da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, que **cumpra plenamente** os requisitos de habilitação constante do item 7 do presente edital.

Pirapora, ____ de _____ de 2.016.

(Nome e assinatura do Declarante)

Carimbo de CNPJ do licitante

OBS.: ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ENTREGUE NO ATO DO CREDENCIAMENTO

4.2.6 – Todas as exigências acima serão apresentadas **fora dos envelopes** de propostas e/ou documentação.



5. PROPOSTAS COMERCIAIS.

5.1. As propostas comerciais serão datilografadas ou impressas, em uma via, com suas páginas rubricadas, e a última assinada pelo representante legal da empresa, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, podendo observar o modelo anexo a este edital, e constarão:

5.1.1. Nome, número do CNPJ, endereço, telefone e fax da empresa proponente;

5.1.2. Especificação detalhada do objeto, com indicação da marca e origem do produto cotado;

5.1.3. Termo de compromisso do licitante, declarando que o objeto do certame será entregue conforme estipulado neste edital.

MODELO DE TERMO DE COMPROMISSO - DECLARAÇÃO
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS SECRETARIAS DE EDUCAÇÃO E INFRAESTRUTURA. A empresa _____, CNPJ nº _____. Declara, sob as penas da lei, que o objeto do certame será entregue conforme estipulado no edital. Declaro também que me comprometo a cumprir e fazer cumprir o estabelecido na legislação que regulamenta. Data e local: _____ Nome e assinatura do Diretor ou Representante Legal _____ (COLOCAR NO ENVELOPE PROPOSTA COMERCIAL)

5.1.4 Prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias, contados da data estipulada para a entrega dos envelopes;

5.1.5. Nome do banco, agência e número da conta corrente do licitante.

5.2. As propostas poderão ser corrigidas automaticamente pelo pregoeiro, caso contenham erros de soma e/ou multiplicação, bem como divergências entre o preço unitário e o total do item, hipótese em que prevalecerá sempre o primeiro.

5.2.1 Sendo a proposta corrigida o representante da empresa, se estiver presente na sessão deverá assinar a proposta.

5.3. Serão desclassificadas as propostas que não atenderam às exigências do presente edital e seus anexos, sejam omissas ou apresentarem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

5.4. Os preços serão cotados com duas casas decimais. **Ex.: R\$ 0,01.**

5.5. Os lances deverão ter valores distintos e decrescentes em relação ao menor lance anteriormente apresentado.

5.6. Nos preços propostos estarão incluídos todos os tributos, encargos sociais e trabalhistas, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente da contratada.



5.7. Juntamente com a proposta comercial, a licitante apresentará a declaração de que atende plenamente a todos os requisitos de habilitação exigidos para o certame, conforme modelo a seguir, além dos certificados e/ou declaração eventualmente exigidos nos anexos.

DECLARAÇÃO

A empresa _____, CNPJ nº _____. Declara, sob as penas da lei, que **atende plenamente** a todos os requisitos de habilitação exigidos para participar do Pregão Presencial N.º 024/2.016.
Data e local: _____

Nome e assinatura do Diretor ou Representante Legal

(COLOCAR NO ENVELOPE PROPOSTA COMERCIAL)

5.8. As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que ofertem apenas uma marca, um modelo e um preço para cada item do objeto desta licitação.

5.9 A (s) empresa (s) vencedora (s) terá um prazo de 03 (três) dias úteis para enviar novas planilhas adequando-as com os descontos dados conforme mapa de lances.

6. HABILITAÇÃO

O envelope “documentação” deverá conter os seguintes documentos em originais ou cópia autenticada, em 1 (uma) via, sem emenda, rasuras ou entrelinhas:

6.1. Quanto à REGULARIDADE JURÍDICA, a licitante apresentará:

6.1.1. Registro Comercial, no caso de empresário individual;

6.1.2. **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social** e seus aditivos em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedade comercial, acompanhadas de documentos de eleições de seus administradores;

6.1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

6.2. Quanto a **REGULARIDADE FISCAL**, apresentará:

6.2.1 Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas **CNPJ** – **serão aceitos quando emitidos até 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data do certame.**

6.2.2 **Prova de Inscrição no cadastro de contribuintes do Município** sede da pessoa jurídica, se houver relativo a sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

6.2.2.1 No caso de alguns Município que não emite cartão de **Prova de Inscrição no cadastro de contribuintes do Município sede da pessoa jurídica, conforme exigência no item 6.2.2, o número desse poderá ser extraída do Alvará de Localização, CND Municipal ou equivalente.**

6.2.3 Prova de regularidade com a **Fazenda Federal**, com abrangência da Prova de Regularidade com o **INSS**;

6.2.4 Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual**, ou outra equivalente, na forma da Lei;

6.2.5 Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;

6.2.6 Prova de Regularidade para com o **FGTS**, expedido pela Caixa Econômica Federal;

6.2.7 No caso de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), havendo alguma restrição na regularidade fiscal, será assegurado para sua regularização o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período a critério da Administração, conforme LC nº 147 de 07 de agosto de 2014, **para que a (s) empresa (s) possa (am) usufruir desse direito, a mesma deverá apresentar o documento mesmo com restrição.**



6.3 Quanto a **REGULARIDADE TRABALHISTA**, apresentará:

6.3.1 Certidão Negativa de Débito Trabalhista (CNDT) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho conforme a (Lei 12.440/2011);

6.4 Quanto à **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**:

6.4.1. **Certidão Negativa de Falência e Concordata**, expedida pelo cartório distribuidor da comarca da sede da pessoa jurídica ou de execução de pessoa física, a no máximo **90 (noventa)** dias da data prevista para entrega dos envelopes, de acordo com o inciso II do artigo 31 da lei 8.666/93.

6.5 Quanto à **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**, apresentará:

6.5.1 **Um atestado de capacidade técnica**, fornecido por pessoa *jurídica* de direito público ou privado, comprovando que a empresa licitante está apta para fornecer/desempenhar atividade pertinente e compatível com o objeto licitado quanto a características, prazos e quantidades. O atestado deve conter a assinatura e identificação do responsável pelas informações atestadas;

a) Caso esse não venha especificando o gênero dessa licitação, poderá ser exigido a comprovação através de Nota fiscal.

6.6 Alvará expedido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) ou Licença Sanitária expedido pela Vigilância Sanitária Municipal, tal como exigido pela Lei Federal nº 6.360/76 art. 2º, Decreto Federal nº 79.094/77, art. 2º e Portaria Federal nº 2.814 de 29/05/1998.

6.6.1 Juntamente com os documentos referidos nesta cláusula serão apresentadas, para fins de habilitação as declarações obedecendo a esses modelos a seguir:

a) Declaração da não ocorrência de fato impeditivo;

b) Declaração de que a empresa não possui trabalhadores menores de 18 anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menor de 16 anos, segundo determina o inciso V do artigo 27 da Lei Federal 8.666/93 (com redação dada pela Lei nº 9854 de 27 de outubro de 1999), salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, na forma da Lei;

c) Declaração de Relação de Parentesco conforme Art. 123 da Lei Orgânica Municipal.

A	DECLARAÇÃO
A empresa _____, CNPJ nº _____, declara, sob as penas da lei, que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores. Data e local: _____ Nome e assinatura do Diretor ou Representante Legal (COLOCAR NO ENVELOPE DE DOCUMENTAÇÃO)	

B	DECLARAÇÃO
A empresa _____, CNPJ nº _____, declara, sob as penas da lei, que na mesma não há realização de trabalho noturno, perigoso ou insalubre por menores de 18 anos ou a realização de qualquer trabalho por menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, na forma da lei. Data e local: ____/____/____ Nome e assinatura do Diretor ou Representante Legal (COLOCAR NO ENVELOPE DE DOCUMENTAÇÃO)	

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE RELAÇÃO DE PARENTESCO**

Eu, _____, sócio-proprietário da empresa _____, CNPJ nº _____, participante do Pregão Presencial com Registro de Preços nº 024/2016. Declaro que nenhum dos sócios desta empresa está impedido de participar deste processo por força do Art. 123 da Lei Orgânica Municipal de Pirapora, qual seja:

Art. 123 O Prefeito, o Vice - prefeito, os Vereadores e os Servidores Municipais não poderão contratar com o Município, subsistindo a proibição até o 06 (seis) meses depois do desligamento do cargo.

§ 1º - A proibição do caput deste artigo se aplica ainda às pessoas ligadas ao Prefeito, o Vice - prefeito, os Vereadores e os Secretários Municipais, por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, inclusive por adoção subsistindo a proibição até 06 (seis) meses depois do desligamento do cargo.

§ 2º - Não se incluem nesta proibição os contratos cujas cláusulas e condições sejam uniformes para todos os interessados.

Por ser irrestrita, máxima e plena verdade, firmo a presente declaração para documento.

Pirapora-MG _____ de _____ de 2.016

Assinatura do Sócio-Proprietário

(COLOCAR NO ENVELOPE DE DOCUMENTAÇÃO)

6.7. A documentação exigida conforme cláusula 6 mesmo não apresentada no momento do credenciamento com as devidas autenticações, não será motivo de inabilitação. A autenticação poderá ser feita na abertura do respectivo envelope, desde que se apresentem os "originais" para esse fim.

7. SESSÃO DO PREGÃO

7.1. No horário e local, indicados no preâmbulo, será aberta a SESSÃO PÚBLICA de processamento do PREGÃO, iniciando-se com o CREDENCIAMENTO dos interessados em participar do certame.

7.2. Após o credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, os envelopes separados a proposta comercial e os documentos de habilitação. Neste momento o pregoeiro informará que não mais aceitará novo licitante para esta sessão.

7.3. Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, o Pregoeiro procederá a abertura dos envelopes de proposta comercial dos licitantes, cadastrando as no sistema.

7.4 CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

7.4.1. Abertos os envelopes de Propostas Comerciais e efetuado o cadastramento destas no sistema, as mesmas serão analisadas verificando o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

7.4.2. O autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores aquela serão classificados para participarem dos lances verbais.

7.4.3. Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no artigo anterior, o pregoeiro classificará as melhores propostas, até o máximo de 3 (três), quaisquer que sejam os preços oferecidos, para que seus autores participem do lances verbais.

7.5. LANCES VERBAIS

7.5.1. Aos licitantes classificados e presentes na sessão será dada a oportunidade para disputa por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais.

7.5.2. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

7.5.3. Caso não se realize lance verbal será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.



7.5.4. Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com os valores praticados no mercado, esta poderá ser aceita.

7.5.5. Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, se classificará os licitantes em ordem alfabética pra definir a ordem de apresentação dos lances.

7.5.6. NA HIPÓTESE DE EMPATE NA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS:

7.5.6.1 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no limite estabelecido no item 7.5.6, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.5.6.2. Na hipótese da não contratação nos termos previstos nos subitens anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

7.6. JULGAMENTO

7.6.1 Para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de Menor preço **ITEM**, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no Anexo I do Edital.

7.6.2. Examinada a proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, caberá ao pregoeiro, juntamente com a equipe de apoio decidir motivadamente a respeito de sua aceitabilidade.

7.6.3. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o pregoeiro procederá à abertura do invólucro contendo os documentos de habilitação do licitante que apresentou a melhor proposta por item, para verificação do atendimento das condições fixadas no edital.

7.6.4. Constatando o atendimento pleno às exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor.

7.6.5. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências de habilitação, o pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação das condições de habilitação do licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

7.6.6. Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, o pregoeiro deverá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido um melhor preço.

7.6.7. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo pregoeiro, membros da equipe de apoio e licitantes presentes na sessão.

8. RECURSOS

8.1 No final da sessão, o licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo lhes assegurada vista imediata dos autos.

8.2. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

8.3. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

8.4 Os recursos deverão ser decididos no prazo de 5 (cinco) dias úteis pela AUTORIDADE COMPETENTE.



8.5. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

8.5. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento

8.6. O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos desta Prefeitura e comunicado a todos os licitantes via fax ou correio eletrônicos.

8.7. decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição relativamente ao pregão, o pregoeiro devolverá, aos licitantes, julgados desclassificados em todos os itens, os envelopes "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO" inviolados podendo, todavia, retê-los até o aceite do produto pelo Setor Requisitante.

9. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO.

9.1. Encerrada a seleção e ultrapassada a eventual fase recursal, com a indicação do licitante vencedor, o pregoeiro adjudicará a este o objeto da licitação.

9.2. Verificada a regularidade dos atos e a realização do interesse público, nos termos do artigo 3º da Lei 8666/1993, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

10. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO/PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.

10.1. O objeto do presente certame será prestado em conformidade com as especificações técnicas, cronogramas, prazos e condições apontadas no(s) respectivo(s) Termo(s) de Referência e documentação anexa.

10.2. O objeto deverá ser prestado conforme especificação do anexo I, descrição do objeto.

10.3 A partir da prestação, o objeto será recebido e submetido ao setor requisitante para avaliar a sua conformidade com as especificações constantes do edital, a fim de que se decidida sobre a sua aceitação ou rejeição.

10.4. Na hipótese de rejeição do objeto recebido, o mesmo deverá ser recolhido pelo contratado no prazo de 72 (setenta e duas) horas da comunicação pelo Município. Após este prazo, o Município reserva-se o direito de enviar o objeto rejeitado à contratada, com frete a pagar.

10.5. De acordo com a legislação o contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, conforme limites estabelecidos pela administração que deverão ser estipulados na autorização de fornecimento.

10.6 Após o recebimento definitivo, o Contratado responderá por vícios por ventura apresentados pelo objeto lícitado, no seu prazo de validade.

10.7 O Contrato deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação, até que seja satisfeita a obrigação assumida.

10.8. Caso adjudicatório não apresente situação regular no ato de retirada do empenho, ou recuse-se a retirá-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para retirá-lo.

10.9 Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para retirada do empenho, decorrente desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

11. PAGAMENTO

11.1 O pagamento será efetuado mediante apresentação da Nota Fiscal de Prestação de Serviços em conformidade com a legislação pertinente, que deverá ser enviada à CONTRATANTE juntamente com cópia da Ordem de Serviço, para efeito de conferência, demonstrando a quantidade total com os respectivos preços unitário e total das entregas.



11.2 O Município efetuará o pagamento após emissão da nota fiscal/fatura e a aprovação do objeto do certame pelo Setor Requisitante, através de crédito em conta bancária previamente informada.

12 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 Aos fornecedores que descumprirem total ou parcialmente o objeto celebrado com a administração pública Municipal serão aplicadas as sanções previstas no art. 87 da lei Federal nº 8666/93 obedecidos os seguintes critérios:

I) **Advertência** – Utilizada como comunicação formal, ao fornecedor, sobre o descumprimento da Autorização de Fornecimento, ou instrumento equivalente e outras obrigações assumidas e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;

II) **Multa** – Será aplicada, observando os seguintes limites máximos:

- a) 0,3 % (Três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico financeiro de obras não cumprido;
- b) 10% (Dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia; ou
- c) 20% (Vinte por cento) sobre o valor do fornecimento, serviço ou obra não realizada, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, com o conseqüente cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente;

III) **Suspensão** temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, por prazo definido na lei 8.666-93;

IV) **Declaração** de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção com base no inciso anterior.

12.2 As penalidades de **advertência** e **Multas** serão aplicadas de ofício, ou por provocação dos órgãos de controle, pela autoridade expressamente nomeada no instrumento convocatório.

12.3 A pena de **Multa** poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções restritivas de direitos, constantes da legislação.

12.4 As sanções previstas neste item poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa à contratada, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

12.5 A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderá também ser aplicada àqueles que:

- a) Retardarem a execução do pregão;
- b) Demonstrarem não ter idoneidade para contratar com a Administração Pública e;
- c) Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

13 DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 Homologada a licitação o adjudicatário receberá a Autorização de Prestação de Serviço ou instrumento equivalente.

13.2 Caso o adjudicatário não preste o serviço do certame de acordo com a sua proposta ou recuse-se a prestá-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para Prestação do Serviço.

13.3 Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para a entrega dos materiais, decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

13.4 Uma vez convocado, a recusa injustificada do adjudicatário em entregar os materiais, dentro do prazo estabelecido neste edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

13.5 Na hipótese acima referida será convocado novo adjudicatário, observada a ordem de classificação nesta licitação.



13.6 Constituem motivos para rescisão do contrato ou instrumento equivalente, todos aqueles listados pela lei n.º 8.666-93, nos artigos 77 e 78.

13.7 O Município de Pirapora / MG poderá, nas mesmas condições contratuais, realizar acréscimos ou supressões de até 25 % (Vinte e Cinco por Cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme estabelecido no § 1º do artigo 65 da lei 8.666 - 93.

13.8 Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após apresentação da documentação e da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.

13.8.1 Caso não conste a marca na proposta do objeto licitado conforme cláusula 5.1.2, o representante legal poderá no momento da abertura dessa, colocá-lo sem pena de desclassificação.

13.8.2 Conforme cláusula 6.2.7, caso a empresa apresente somente a certidão simplificada ou simplificada digital, mesmo assim poderá participar como ME ou EPP

13.9 Será dada vista aos proponentes interessados tanto das propostas comerciais como dos documentos de habilitação apresentados na sessão.

13.9.1 A ausência das declarações 4.2.5.3 **cumpr** plenamente os requisitos de habilitação, 5.1.3 **termo de compromisso** e 5.7 **pleno atendimento** não serão motivo de desclassificação do licitante, podendo o mesmo fazer manuscrito ou constar em ata.

13.9.2 As condições da cláusula 13.9.1 **NÃO** se aplicam para as declarações 6.6.1 **A, B e C** constante da **HABILITAÇÃO**, caso falte a licitante será **inabilitada**.

13.10 É facultado ao pregoeiro ou à autoridade superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as suas decisões.

13.11 É vedado ao licitante retirar a sua proposta ou parte dela depois de aberta a sessão do pregão.

13.12 A presente licitação **somente poderá** ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente, **devendo** ser anulada em todo ou em parte por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, devendo tanto a revogação quanto a anulação ser praticada por decisão expressa e fundamentada da **Autoridade Competente**.

13.13 O pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

13.13.1 No caso de alguns Município que não emite cartão de **Prova de Inscrição no cadastro de contribuintes** do Município sede da pessoa jurídica, conforme exigência no ITEM 6.2.2., o número desse poderá ser extraída do Alvará de Localização ou CND Municipal.

13.14 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

13.15 A dotação orçamentária específica para acobertar a despesa deste pregão está prevista no orçamento do presente exercício nas rubricas n.º

Dotação:

09.02.01.15.452.0501.2141.3.3.90.30.00
09.03.01.26.122.0052.2147.3.3.90.30.00
09.01.01.15.122.0052.2140.3.3.90.30.00
06.01.01.12.122.0052.2053.3.3.90.30.00
06.01.01.12.122.0052.2052.3.3.90.30.00
06.01.01.12.122.0052.2053.3.3.90.30.00

06.02.01.12.365.0251.2057.3.3.90.30.00
06.02.01.12.365.0251.2058.3.3.90.30.00
06.02.02.12.361.0251.2061.3.3.90.30.00
06.02.02.12.361.0251.2062.3.3.90.30.00
06.02.02.12.361.0251.2063.3.3.90.30.00
06.02.02.12.361.0403.2064.3.3.90.30.00



13.16 O presente edital e seus anexos estão disponíveis no endereço eletrônico: www.pirapora.mg.gov.br

13.17 O resultado que sobrevier ao procedimento licitatório será publicado na Imprensa Oficial de Minas Gerais.

13.18 - O Certame iniciará no dia e horário pré estabelecido no referido edital e caso o termino do mesmo não se efetivar no horário de funcionamento da Prefeitura (18 horas), o mesmo continuará no dia subsequente no horário do funcionamento da PMP (08:00 as 18:00 horas).

13.19 Informações Complementares sobre este procedimento licitatório serão prestadas pelo pregoeiro, no horário de 08:00 h às 18:00 h, de segunda a sexta feira, pessoalmente ou através do e-mail licitacao@pirapora.mg.gov.br.

Pirapora/MG, 18 de abril de 2.016

Antônio Carlos Soares dos Santos
PREGOEIRO

**TERMO DE REFERÊNCIA****1- CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES**

1.1 - O objeto do presente termo de referência é a aquisição de gêneros alimentícios, do tipo estocáveis, para atender à Secretaria Municipal de Educação: Sede, CVT e unidades escolares e a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo

2 - JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO E NECESSIDADE DA AQUISIÇÃO

2.1 - A presente aquisição visa atender as necessidades de fornecimento de gêneros alimentícios da Secretaria M. de Educação, tanto na manutenção das atividades do Prédio Administrativo (sede), como do Centro Vocacional Tecnológico - CVT, como a merenda escolar destinada aos alunos da rede municipal de ensino de Pirapora-MG, incluindo aqueles atendidos nos núcleos de atendimento da educação integral, no ano de 2016.

2.2 - A aquisição para atender à sede administrativa da Secretaria M. de Educação e CVT refere-se aos produtos: CAFÉ E AÇÚCAR. Esses são destinados ao preparo e acompanhamento de lanches a serem servidos em reuniões administrativas e pedagógicas (encontro, capacitação, reunião, etc.) organizadas pela ou em parceria com a Secretaria M. de Educação e/ou pelo CVT.

2.3 - A aquisição para atender a merenda escolar refere-se ao produto: OLEO DE SOJA e deve-se ao fato do item ter sido frustrado no processo licitatório anterior. O item é básico para o preparo da alimentação. Destacando que a alimentação escolar é um direito constitucional, garantido pela Constituição Federal de 1988, em seu artigo 208 e pela Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei Nº 9394/96), que tem por principal objetivo atender às necessidades nutricionais dos alunos durante sua frequência às atividades escolares, contribuindo para o crescimento e desenvolvimento dos estudantes, a melhoria da aprendizagem e do rendimento escolar e a formação de bons hábitos alimentares. Assim como assegurar o desenvolvimento nutricional, por meio da diversificação de gêneros que compõe a alimentação escolar. Tal aquisição justifica-se pela obrigatoriedade de fornecimento, pelas contribuições da alimentação e pela diversificação nutricional oportunizada pelos gêneros que compõe os cardápios elaborados pela Gestão Nutricional da Secretaria Municipal de Educação.

ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA	UNID	QTDE
01	Açúcar cristal pacote 5 kg Tipo 1, branco, puro e natural, ser de safra corrente. Isento de mofo, fermentação, odores estranhos e substâncias nocivas, matéria terrosa de parasitos e de detritos animais ou vegetais. Embalagem primária em pacote de 5 kg, transparente, em plástico atóxico, incolor, termossoldado. A embalagem secundária deve ser fardo, resistente, suportando o transporte sem perder sua integridade, totalizando peso líquido de 30 Kg. Com registro em órgão competente. Identificação do produto, lote e data de fabricação, validade (validade mínima de 12 meses a contar a partir da data de entrega). Demais condições de acordo com as normas de saúde/sanitárias vigentes (ANVISA, SIF, INMETRO e outras).	Pcte	715
2	Café torrado e moído pacote 250 g em pó homogêneo, torrado e moído, extra forte, de primeira qualidade, de primeira qualidade, aspecto, cor, odor e sabor próprios do produto. Com selo de pureza da associação brasileira de indústria do café - ABIC. Com tolerância de 1% de impurezas como cascas, paus, etc, com ausência de larvas, parasitos e substâncias estranhas. Isento de sujidades, parasitas e larvas. Acondicionada em embalagem plástica atóxica, capacidade de 250 g. Com registro em órgão competente. Identificação do produto, lote e data de fabricação, validade (validade mínima de 12 meses a contar a partir da data de entrega). Demais condições de acordo com as normas de saúde/sanitárias vigentes (ANVISA, SIF, INMETRO e outras).	Pcte	800
3	Óleo de soja de 900 ml comestível de soja refinado, 1ª qualidade, acondicionado em embalagem original de fábrica, em frasco plástico, transparente, com capacidade de 900 ml. Produto constituído principalmente por Triglicerídeos de ácidos graxos, obtido unicamente de espécie vegetal, isento de ração e substâncias estranhas, 0% de gorduras trans. A embalagem não deve apresentar amassadura ou abaulamento. Registro em órgão competente. Identificação do produto, lote e data de fabricação, validade (validade mínima de 12 meses a contar a partir da data de entrega). Demais condições de acordo com as normas de saúde/sanitárias vigentes (ANVISA, SIF, INMETRO e outras).	Unid	8.500
4	Margarina com sal pote 500 g de primeira linha, cremosa, a base de óleo vegetal comestível, leite e seus constituintes, livre de gorduras trans, com sal, 50 a 80 % de lipídios, em potes plásticos de 500g. Com registro em órgão competente. Identificação do produto, lote e data de fabricação, validade. Demais condições de acordo com as normas de saúde/sanitárias vigentes (ANVISA, SIF, INMETRO e outras).	UNI.	349,3
5	Pão de Sal 50GRS.	UN.	16.700



2.4 Partes dessa aquisição de Gêneros Alimentícios e Pães de Sal são para atender o setor operacional da Gerência Municipal de Infraestrutura (Diretoria de Transportes) e da Gerência Municipal de Urbanismo da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo - Prefeitura Municipal de Pirapora/MG.

3 - ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

3.1 - Os gêneros alimentícios a serem adquiridos deverão satisfazer as especificações e serem fornecidos nas quantidades relacionadas abaixo.

4 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 As despesas correrão a conta das principais dotações orçamentárias discriminadas abaixo e suas alterações:

06.01.01.12.122.0052.2052.33.90.30.00
06.01.01.12.122.0052.2053.33.90.30.00
06.02.01.12.365.0251.2057.33.90.30.00
06.02.01.12.365.0251.2058.33.90.30.00
06.02.02.12.361.0251.2061.33.90.30.00
06.02.02.12.361.0251.2062.33.90.30.00
06.02.02.12.361.0251.2063.33.90.30.00
06.02.02.12.361.0403.2064.33.90.30.00
09.02.01.15.452.0501.2141.3.3.90.30.00
09.03.01.26.122.0052.2147.3.3.90.30.00
09.01.01.15.122.0052.2140.3.3.90.30.00 e alterações posteriores.

4.2 Estas são as principais fontes de pagamento:

144 (FNDE/PNAE): Banco do Brasil C/C 038.059-8
147 (FNDE/Salário Educação): CEF C/C 672.025-0;
146 (FNDE/Outros): Banco do Brasil C/C 37.674-4;
101 (25% educação): C/C 02155-8;
100 (Recursos ordinários).

4.3 O pagamento da quantidade requisitada, após devido recebimento do MATERIAL, ocorrerá após conclusão do fluxo interno e em data fixada para pagamento pelo setor de tesouraria desta Prefeitura. Cujá, data prevista para pagamento é de 30 (trinta) dias, após emissão da nota fiscal eletrônica, devidamente atestada pelo órgão competente da Prefeitura.

5 - DO FORNECIMENTO, DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

5.1 Os gêneros alimentícios **Estocáveis e Descartáveis** deverão ser entregues **Quinzenalmente** mediante ORDEM DE FORNECIMENTO cedida pela Secretaria Municipal de Educação. O horário da entrega deve ser de acordo com o funcionamento das unidades: 7:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas. O não cumprimento das entregas nas datas e horários determinados ocasionará penalidades cabíveis.

5.2 Todos os produtos licitados deverão ser entregues **diretamente** em cada unidade de ensino mediante ORDEM DE FORNECIMENTO cedida pela Secretaria Municipal de Educação. Ressalta-se que tal ordem poderá ser encaminhada, por correio eletrônico e/ou serviço de postagem. Os endereços deverão ser informados em formulário próprio pelos participantes do processo licitatório, no ato do certame.

5.2.1 Secretaria de Infraestrutura - Os produtos desta licitação deverão ser entregues na Rua Montes Claros, nº 1.334 - bairro Cinquentenário e na Av. Brasil, nº 1.618 - bairro Santo Antônio, conforme a necessidade, quando solicitado. O horário da entrega deverá ser, de 08:00 às 18:00 horas. O não cumprimento das entregas nas datas e horários determinados ocasionará penalidades cabíveis. A ordem de fornecimento será cedida pela Secretaria Municipal de INFRAESTRUTURA, através da Gerência de Suprimentos.

5.3 No ato da entrega, os produtos que não estiverem em acordo com o especificado no edital serão devolvidos; e, as despesas de frete e/ou outros serão por conta da empresa contratada;

5.4 A fiscalização geral e o acompanhamento serão realizados pela Equipe de Gestão Nutricional da Secretaria Municipal de Educação - SEMED.



5.5. As notas fiscais deverão ser emitidas de acordo com as especificações para a Confecção das Notas Fiscais do Ministério da Agricultura e Abastecimento; e, serem entregues, acompanhadas da ordem de fornecimento na SEMED/Diretoria de Gestão Nutricional.

5.6 Ressaltamos que para atender às exigências legais é preciso considerar:

- Este processo refere-se à aquisição de material, por meio de Processo licitatório na modalidade Pregão Presencial, do tipo menor Preço por item;
- **O preço contido na proposta dos licitantes deverá incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, frete, embalagens, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto presente neste termo de referência;**
- Não poderão ser entregues produtos com datas de validade inferior a 12 meses;
- Todos os gêneros alimentícios estocáveis, incluindo os hortifrutigranjeiros, os alimentos fracionados e respectivos derivados desses (carne bovina, suína e peixe), deverão possuir em suas respectivas embalagens, os selos de inspeção sanitária, validade e etiqueta com pesagem, assim como a origem dos mesmos, ou seja, deverão adotar as medidas exigidas pelo padrão de melhor qualidade (inclusive a aparência), de acordo com a ANVISA;
- É preciso, ainda, respeitar as Resoluções- RDC No 216 (Serviços de Alimentação), a RDC Nº 259 (Embalagens de Alimentos), da ANVISA, bem como a Resolução Nº 26 do FNDE;
- O fornecedor deverá ter Alvará Sanitário do ano vigente em que ocorrerá o processo licitatório, assim como do (os) ano(s) a que se destina o fornecimento dos produtos;
- No que se refere aos produtos cárneos, a entrega dos mesmos deve ser acompanhada da Nota Fiscal de origem do produto, a saber, qual o frigorífico ou onde se realizou o abate do animal, bem como o número do SIF;
- Os carros destinados à entrega dos produtos devem estar de acordo com as normas sanitárias da ANVISA;
- Todos os produtos entregues deverão estar acompanhados de um comprovante de recibo o qual constará a assinatura do recebedor, em duas vias (uma via para o fornecedor e um para a unidade). Os produtos devem ser conferidos de acordo com a ordem de fornecimento, quantidade e qualidade. Caso não estejam de acordo com as normas, os mesmos deverão ser devolvidos juntamente com o comprovante de entrega não assinado;
- As notas fiscais deverão ser emitidas com valores diversificados, por unidade de acordo com a regulamentação do FNDE. Deverão ser do tipo eletrônica de produto/venda. A emissão dessas se dará conforme a entrega realizada, de acordo com as regulamentações vigentes, inclusive do FNDE. Ressalta-se que há entregas parciais de produtos e a nota fiscal deverá ser da mesma forma. Local de entrega das Notas Fiscais: SEMED;
- As notas fiscais deverão ser do tipo eletrônica de produto/venda. A emissão dessas se dará conforme a entrega realizada, de acordo com as regulamentações vigentes, inclusive do FNDE. Ressalta-se que há entregas parciais de produtos e a nota fiscal deverá ser da mesma forma.

6 - OUTRAS OBRIGATORIEDADES

- 1) O fornecedor deve especificar o lote de cada produto a ser entregue junto com à Nota Fiscal;
- 2) Deverá ser encaminhado, junto à **Nota Fiscal eletrônica**, o Certificado de Classificação dos Produtos (solicitar à indústria a qual comprou os produtos o certificado de classificação de cada gênero a ser entregue e anexar na NF);
- 3) De acordo com o Decreto Federal, é necessário haver conformidade do produto entregue com o certificado de classificação, estando o fornecedor e a Prefeitura sujeitos à multa pelo Ministério da Agricultura;
- 4) A Classificação dos Gêneros deve estar compatível com as exigências do edital de licitação vigente;
- 5) Só serão aceitas NFs contendo os itens acima de forma a evitarmos maiores transtornos com a fiscalização do Ministério da Agricultura.

7 - PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

7.1 - O contrato terá vigência até 31/12/2016.

7.2 A recusa injustificada por parte do fornecedor em assinar o contrato para formalização da contratação junto à administração pública será caracterizada como inadimplemento total das obrigações assumidas, por conseguinte, passível de abertura de processo administrativo punitivo e **aplicação de penalidades legalmente estabelecidas pelas legislações vigentes.**

**ANEXO I - OBJETO DA LICITAÇÃO****PROCESSO LICITATÓRIO Nº 031/2016 <> PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2016**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS SECRETARIAS DE EDUCAÇÃO E INFRAESTRUTURA.

Item	Descrição	U.M.	Qtde.
01	Açúcar cristal pacote 5 kg Tipo 1, branco, puro e natural, ser de safra corrente. Isento de mofo, fermentação, odores estranhos e substâncias nocivas, matéria terrosa de parasitos e de detritos animais ou vegetais. Embalagem primária em pacote de 5 kg, transparente, em plástico atóxico, incolor, termossoldado. A embalagem secundária deve ser fardo, resistente, suportando o transporte sem perder sua integridade, totalizando peso líquido de 30 Kg. Com registro em órgão competente. Identificação do produto, lote e data de fabricação, validade (validade mínima de 12 meses a contar a partir da data de entrega). Demais condições de acordo com as normas de saúde/sanitárias vigentes (ANVISA, SIF, INMETRO e outras).	PCTE	715,
02	Café torrado e moído pacote 250 g em pó homogêneo, torrado e moído, extra forte, de primeira qualidade, de primeira qualidade, aspecto, cor, odor e sabor próprios do produto. Com selo de pureza da associação brasileira de indústria do café - ABIC. Com tolerância de 1% de impurezas como cascas, paus, etc, com ausência de larvas, parasitos e substâncias estranhas. Isento de sujidades, parasitas e larvas. Acondicionada em embalagem plástica atóxica, capacidade de 250 g. Com registro em órgão competente. Identificação do produto, lote e data de fabricação, validade (validade mínima de 12 meses a contar a partir da data de entrega). Demais condições de acordo com as normas de saúde/sanitárias vigentes (ANVISA, SIF, INMETRO e outras).	PCTE	800,
03	Margarina com sal pote 500 g de primeira linha, cremosa, a base de óleo vegetal comestível, leite e seus constituintes, livre de gorduras trans, com sal, 50 a 80 % de lipídios, em potes plásticos de 500g. Com registro em órgão competente. Identificação do produto, lote e data de fabricação, validade. Demais condições de acordo com as normas de saúde/sanitárias vigentes (ANVISA, SIF, INMETRO e outras).	UNI	340,
04	Óleo de soja de 900 ml comestível de soja refinado, 1ª qualidade, acondicionado em embalagem original de fábrica, em frasco plástico, transparente, com capacidade de 900 ml. Produto constituído principalmente por Triglicerídeos de ácidos graxos, obtido unicamente de espécie vegetal, isento de ranço e substâncias estranhas, 0% de gorduras trans. A embalagem não deve apresentar amassadura ou abaulamento. Registro em órgão competente. Identificação do produto, lote e data de fabricação, validade (validade mínima de 12 meses a contar a partir da data de entrega). Demais condições de acordo com as normas de saúde/sanitárias vigentes (ANVISA, SIF, INMETRO e outras).	UNI	8.500,
05	PÃO DE SAL - 50GR	UNI	16.700,

3. Parâmetros:

Forma de julgamento: Menor preço por *ITEM*.

4. Prazos:

- **Validade da Proposta:** 60 (sessenta) dias, contados da data estipulada para a entrega dos envelopes.
- **Fornecimento:** em até 10 (dez) dias úteis ou conforme a necessidade, após emissão da ordem de fornecimento, expedida pelo órgão competente da Prefeitura Municipal de Pirapora, a contar da data da assinatura do contrato.
- **Pagamento:** 30 (trinta) dias, após emissão da nota fiscal devidamente atestada pelo órgão competente da Prefeitura.
- **Local de entrega:** O local de entrega será conforme indicado no termo de referência.

5. Fiscalização: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA.

OBS: 1) O preço contido nesta proposta inclui todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, frete, embalagens, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto constante no edital e anexos do processo licitatório nº 031/2016 - Pregão Presencial nº 024/2016.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA - ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 23.539.463.0001/21

Rua Antonio Nascimento, 274 - Centro – CEP - Pirapora - MG

Fone: 0 38 3740 - 6121**

Site: www.pirapora.mg.gov.br - Email: licitacao@pirapora.mg.gov.br

2) No ato da entrega, os produtos que não tiverem de acordo com o especificado no edital serão devolvidos e a despesa do frete será por conta da empresa contratada

OBS: EXCLUSIVO DE MICRO EMPRESAS, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU EQUIPARADAS.



ANEXO II - MODELO DE CREDENCIAMENTO

PROCURAÇÃO

A (NOME DA EMPRESA) _____, CNPJ Nº _____, COM SEDE À _____, NESTE ATO REPRESENTADO PELO(S) (DIRETORES OU SÓCIOS, COM QUALIFICAÇÃO COMPLETA – NOME, RG, CPF, NACIONALIDADE, ESTADO CIVIL, PROFISSÃO E ENDEREÇO), PELO PRESENTE INSTRUMENTO DE MANDATO, NOMEIA E CONSTITUI, SEU(S) PROCURADOR (ES) O SENHOR (ES) (NOME, RG, CPF, NACIONALIDADE, ESTADO CIVIL, PROFISSÃO E ENDEREÇO), A QUEM CONFERE(M) AMPLOS PODERES PARA JUNTO À PREFEITURA DE PIRAPORA (OU DE FORMA GENÉRICA: PARA JUNTO AOS ÓRGÃOS PÚBLICOS FEDERAIS, ESTADUAIS E MUNICIPAIS) PRATICAR OS ATOS NECESSÁRIOS PARA REPRESENTAR A OUTORGANTE NA LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO Nº _____ (OU DE FORMA GENÉRICA PARA LICITAÇÕES EM GERAL), USANDO DOS RECURSOS LEGAIS E ACOMPANHANDO-OS, CONFERINDO-LHES, AINDA, PODERES ESPECIAIS PARA DESISTIR DE RECURSOS, INTERPÔ-LOS, APRESENTAR LANCES VERBAIS, NEGOCIAR PREÇOS E DEMAIS CONDIÇÕES, CONFESSAR, TRANSIGIR, DESISTIR, FIRMAR COMPROMISSOS OU ACORDOS, RECEBER E DAR QUITAÇÃO, PODENDO AINDA, SUBSTABELECER ESTA PARA OUTREM, COM OU SEM RESERVAS DE IGUAIS PODERES, DANDO TUDO POR BOM FIRME E VALIOSO, E, EM ESPECIAL, PARA (SE FOR O CASO DE APENAS UMA LICITAÇÃO).

LOCAL, DATA E ASSINATURA

RECONHECER FIRMA(S)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA - ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 23.539.463.0001/21

Rua Antonio Nascimento, 274 - Centro - CEP - Pirapora - MG

Fone: 0** 38 3740 - 6121

Site: www.pirapora.mg.gov.br - Email: licitacao@pirapora.mg.gov.br

ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PROPOSTA COMERCIAL PARA O PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2.016

(preenchida em papel timbrado da proponente)

**DADOS A CONSTAR NA PROPOSTA
PREENCHIMENTO PELO PROPONENTE**

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

Telefone:

Nome do Representante Legal:

Identidade do Representante Legal

Banco:

Conta bancária:

N.º da agência:

PROPOSTA COMERCIAL						
ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	MARCA	UNID	QUANT	V. UNIT.	V. TOTAL
01						
TOTAL						

Prazo de Validade da Proposta:	60 (sessenta) dias, contados da data estipulada para a entrega dos envelopes.
Declaro que nos preços propostos encontra-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre a execução do objeto da presente licitação.	

ASSINATURA (REPRESENTANTE LEGAL OU SCIO PROPRIETARIO)

RG



ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO DE FORNECIMENTO

Pelo presente instrumento particular, o MUNICIPIO DE PIRAPORA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 23539.463/0001-21, com sede administrativa na Rua Antônio Nascimento nº 274, Centro, Pirapora - MG, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **HELIOMAR VALLE DA SILVEIRA**, CPF ____ de ora em diante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado _____ (qualificação), neste ato representado por _____ (qualificar), de ora em diante denominada simplesmente CONTRATADO, de conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93, com alterações introduzidas pela Lei nº 8.883/94, Processo Licitatório nº 031/2.016, Modalidade Pregão Presencial nº 024/2.016, têm como justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO

1. O objeto do presente contrato: **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS SECRETARIAS DE EDUCAÇÃO E INFRAESTRUTURA**, de acordo com o termo de referência dessa licitação que fará parte integrante deste contrato.

Item	Descrição	U.M.	Qtde.
01	AÇUCAR CRISTAL PACOTE 05KG.	PCTE	715,
02	CAFÉ PACOTE 250GRS.	PCTE	800,
03	MARGARINA - 500G	UNI	340,
04	OLEO DE SOJA 900 ML	UNI	8.500,
05	PÃO DE SAL - 50GR	UNI	16.700,

1.1 O fornecimento dos produtos licitados será feito mediante a apresentação de uma autorização de fornecimento emitida pela Superintendência de Suprimentos da Prefeitura de Pirapora, devidamente datada e assinada, constando, quantidade, local e especificação a ser fornecida.

CLÁUSULA 2ª - DOS PREÇOS E FORMA DE PAGAMENTO

2.1. Dos preços

2.1.1. O contratante pagará ao contratado o valor de R\$ _____,

2.1.2 O valor a ser pago mensalmente, será apurado pela somatória de todas notas/faturas apresentadas, e devidamente conferidas e atestadas.

2.1.3. O pagamento será realizado mensalmente, mediante apresentação das respectivas notas fiscais/faturas.

2.1.4 O Contratante se reserva o direito de exigir do Contratado, em qualquer época, a comprovação de quitação das obrigações fiscais e sociais.

2.1.5. Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

2.2 Os preços referidos na proposta, incluem todos os custos e benefícios decorrentes do fornecimento dos itens do anexo I.

2.3. Dos reajustes

2.3.1.- Por força da Lei Federal nº 8.880, de 27 de maio de 1994, os preços poderão ser reajustados após a vigência contratual de 12 (doze) meses, salvo autorização de aumento concedida pelo Governo Federal.

CLÁUSULA 3ª - DA DOTAÇÃO

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da dotação orçamentária nº

09.02.01.15.452.0501.2141.3.3.90.30.00
09.03.01.26.122.0052.2147.3.3.90.30.00
09.01.01.15.122.0052.2140.3.3.90.30.00
06.01.01.12.122.0052.2053.3.3.90.30.00
06.01.01.12.122.0052.2052.3.3.90.30.00
06.01.01.12.122.0052.2053.3.3.90.30.00

06.02.01.12.365.0251.2057.3.3.90.30.00
06.02.01.12.365.0251.2058.3.3.90.30.00
06.02.02.12.361.0251.2061.3.3.90.30.00
06.02.02.12.361.0251.2062.3.3.90.30.00
06.02.02.12.361.0251.2063.3.3.90.30.00
06.02.02.12.361.0403.2064.3.3.90.30.00



CLÁUSULA 4ª - DA VIGÊNCIA

4.1. Este contrato entra em vigor na data de sua assinatura, e encerrar-se-á em 31/12/2016.

4.2. A prorrogação do prazo contratual poderá ocorrer, a critério do Contratante, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA 5ª - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

5.1. O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos itens objeto desta licitação, até 25% (vinte e cinco por cento), de acordo com o que preceitua o § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA 6ª - DA NOVAÇÃO

6.1 Toda e qualquer tolerância por parte do CONTRATANTE na exigência do cumprimento do presente contrato, não constituirá novação, nem muito menos, a extinção da respectiva obrigação, podendo a mesma ser exigida a qualquer tempo.

CLÁUSULA 7ª - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

7.1. O Contratante se obriga a proporcionar ao Contratado todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93.

7.2. Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com o fornecimento, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas.

7.3. Providenciar os pagamentos ao CONTRATADO após emissão das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas, nos prazos fixados.

7.4. O Contratante se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte o fornecimento, se considerados em desacordo com os termos do presente contrato.

CLÁUSULA 8ª - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO

8.1. Entregar o objeto e ou a Prestação de Serviços em estrita observância às condições previstas neste contrato e na proposta, cumprindo rigorosamente as normas técnicas relacionadas ao fornecimento das mercadorias, responsabilizando-se pela qualidade das mercadorias e garantir a qualidades dos produtos entregues.

8.2 **Fornecimento:** Será em até 10 (dez) dias úteis ou conforme a necessidade após emissão da ordem de Serviço, expedida pelo órgão competente da Prefeitura M. de Pirapora, juntamente com a Nota Fiscal.

8.3. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento do objeto desta licitação.

8.4. Manter durante o período de execução do contratado, as condições de regularidade junto ao FGTS, INSS, apresentando os respectivos comprovantes, bem como as condições de qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA 9ª - DA RESCISÃO

9.1. O instrumento contratual firmado em decorrência da presente licitação poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.



9.2. Na hipótese de ocorrer a rescisão administrativa prevista no art. 79, inciso I, da Lei n. 8.666/93, ao Contratante são assegurados os direitos previstos no art. 80, incisos I a IV, parágrafos 1º a 4º, da Lei citada.

CLÁUSULA 10ª - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 Aos fornecedores que descumprirem total ou parcialmente o objeto celebrado com a administração pública Municipal serão aplicadas as sanções previstas no art. 87 da lei Federal nº 8666/93 obedecidos os seguintes critérios:

I) **Advertência** – Utilizada como comunicação formal, ao fornecedor, sobre o descumprimento da Autorização de Fornecimento, ou instrumento equivalente e outras obrigações assumidas e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;

II) **Multa** – Será aplicada, observando os seguintes limites máximos:

- a) 0,3 % (Três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico financeiro de obras não cumprido;
- b) 10% (Dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia ou;
- c) 20% (Vinte por cento) sobre o valor do fornecimento, serviço ou obra não realizada, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, com o conseqüente cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente;

III) **Suspensão** temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, por prazo definido na lei 8.666-93;

IV) **Declaração** de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção com base no inciso anterior.

10.2 As penalidades de **advertência** e **Multas** serão aplicadas de ofício, ou por provocação dos órgãos de controle, pela autoridade expressamente nomeada no instrumento convocatório.

10.3 A pena de **Multa** poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções restritivas de direitos, constantes da legislação.

10.4 As sanções previstas neste item poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa à contratada, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

10.5 A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderá também ser aplicada àqueles que:

- a) Demonstrarem não ter idoneidade para contratar com a Administração Pública e;
- b) Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

CLÁUSULA 11ª DA SECRETARIA COMPETENTE PARA ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO DESTES CONTRATOS.

11.1 É competente para pleno e total recebimento do objeto deste contrato, bem como a fiscalização do seu cumprimento, a Secretaria Municipal da Família e Políticas Sociais na pessoa do secretário (a):

CLÁUSULA 12ª - DOS CASOS OMISSOS

12.1. Os casos omissos, assim como as dúvidas, serão resolvidos com base na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, cujas normas ficam incorporadas ao presente instrumento, ainda que delas não se faça aqui menção expressa.



CLÁUSULA 13ª - DO FORO

13.1 As partes elegem o foro da Comarca de Pirapora, para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução do presente Contrato.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas que a tudo assistiram e também assinam.

PIRAPORA-MG, xxx de xxxxxxxx xxxxxxxxxx de xxxxxx

CONTRATANTE

CONTRATADO

SECRETÁRIO (A)

Testemunhas:

CPF Nº:

CPF Nº:



ANEXO V

DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(a ser entregue juntamente com o credenciamento)

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 031/2.016
PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2.016

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS SECRETARIAS DE EDUCAÇÃO E INFRAESTRUTURA.

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____, é microempresa () ou empresa de pequeno porte (), nos termos do enquadramento previsto nos incisos I e II do artigo 3º da Lei Complementar nº: 123, de 14 de dezembro de 2006, para fins do que estabelece aquela Lei.

Pirapora, xx de _____ de 2.016.

NOME

RG

CARGO



ANEXO - VI ESTIMATIVA DE PREÇO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 031/2016 <> PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2016

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS SECRETARIAS DE EDUCAÇÃO E INFRAESTRUTURA.

Item	Descrição	U.M.	Qtde.	V.r Estimado
01	Açúcar cristal pacote 5 kg Tipo 1, branco, puro e natural, ser de safra corrente. Isento de mofo, fermentação, odores estranhos e substâncias nocivas, matéria terrosa de parasitos e de detritos animais ou vegetais. Embalagem primária em pacote de 5 kg, transparente, em plástico atóxico, incolor, termossoldado. A embalagem secundária deve ser fardo, resistente, suportando o transporte sem perder sua integridade, totalizando peso líquido de 30 Kg. Com registro em órgão competente. Identificação do produto, lote e data de fabricação, validade (validade mínima de 12 meses a contar a partir da data de entrega). Demais condições de acordo com as normas de saúde/sanitárias vigentes (ANVISA, SIF, INMETRO e outras).	PCTE	715	R\$ 11,89
02	Café torrado e moído pacote 250 g em pó homogêneo, torrado e moído, extra forte, de primeira qualidade, de primeira qualidade, aspecto, cor, odor e sabor próprios do produto. Com selo de pureza da associação brasileira de indústria do café - ABIC. Com tolerância de 1% de impurezas como cascas, paus, etc, com ausência de larvas, parasitos e substâncias estranhas. Isento de sujidades, parasitas e larvas. Acondicionada em embalagem plástica atóxica, capacidade de 250 g. Com registro em órgão competente. Identificação do produto, lote e data de fabricação, validade (validade mínima de 12 meses a contar a partir da data de entrega). Demais condições de acordo com as normas de saúde/sanitárias vigentes (ANVISA, SIF, INMETRO e outras).	PCTE	800	R\$ 4,74
03	Margarina com sal pote 500 g de primeira linha, cremosa, a base de óleo vegetal comestível, leite e seus constituintes, livre de gorduras trans, com sal, 50 a 80 % de lipídios, em potes plásticos de 500g. Com registro em órgão competente. Identificação do produto, lote e data de fabricação, validade. Demais condições de acordo com as normas de saúde/sanitárias vigentes (ANVISA, SIF, INMETRO e outras).	UNI	340	R\$ 5,46
04	Óleo de soja de 900 ml comestível de soja refinado, 1ª qualidade, acondicionado em embalagem original de fábrica, em frasco plástico, transparente, com capacidade de 900 ml. Produto constituído principalmente por Triglicerídeos de ácidos graxos, obtido unicamente de espécie vegetal, isento de ranço e substâncias estranhas, 0% de gorduras trans. A embalagem não deve apresentar amassadura ou abaulamento. Registro em órgão competente. Identificação do produto, lote e data de fabricação, validade (validade mínima de 12 meses a contar a partir da data de entrega). Demais condições de acordo com as normas de saúde/sanitárias vigentes (ANVISA, SIF, INMETRO e outras).	UNI	8.500	R\$ 3,78
05	PÃO DE SAL - 50GR	UNI	16.700	R\$ 0,48
Valor total estimado R\$ 54.387,53 (cinquenta quatro mil trezentos oitenta sete reais cinquenta e três centavos).				

OBS: LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICRO EMPRESAS, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU EQUIPARADAS.